



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

Documento Orientador de APCN

Área 08:

Ciências Biológicas II

Coordenador(a) da Área: Adelina Martha dos Reis
Coordenador(a) Adjunto(a) de Programas Acadêmicos: Débora Foguel
Coordenador(a) de Programas Profissionais: Frédéric Jean Georges Frézard



Sumário

ORIENTAÇÕES GERAIS	3
Infraestrutura de ensino e pesquisa e apoio institucional.	4
1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca.....	4
1.2. Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes.....	4
1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso.....	4
1.4. Outras considerações.....	4
Proposta do curso	5
2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso.	5
2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente política de autoavaliação do programa.....	6
2.3. Objetivos.....	6
2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos.....	6
2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico.	7
2.6. Critérios de seleção de alunos.....	7
2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador.....	7
2.8. Formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais. .	7
2.9. Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa.	8
2.10. Outras considerações.....	8
Corpo docente	9
3.1 Caracterização geral do corpo docente.	9



3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso.....	10
3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso.....	10
3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes (observar a orientação para formação do corpo docente para a modalidade profissional).....	11
3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta.....	11
3.6. Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento).....	11
3.7. Outras considerações.....	11
Produção Intelectual.....	12
4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional).....	12
4.2. Outras considerações.....	12
Orientações Específicas.....	13
5.1. Orientações Específicas para Propostas de Cursos Novos Originários de Desmembramento.....	13
5.2. Orientações Específicas para Propostas de Cursos Novos na Modalidade Profissional.....	13
5.3. Orientações Específicas Propostas de Cursos Novos na Modalidade a Distância ...	14



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

ORIENTAÇÕES GERAIS

As orientações contidas neste documento se aplicam às propostas de cursos novos de mestrado e doutorado acadêmico ou profissional. A submissão de propostas deve levar em consideração a legislação vigente, que pode ser consultada na página eletrônica da Capes.

A área CBII considera que a proposta de curso novo, seja acadêmico ou profissional, deve ser inovadora, sem sobreposição com outros cursos e com diferenças claramente demarcadas em relação aos demais programas existentes na mesma instituição/região. A área é aberta ao inédito e ao inesperado, mas considera essencial que a nova proposta delimite e enfatize de forma clara e consistente sua importância e impacto para a região e para o avanço do conhecimento da área, bem como seu diferencial e seu caráter inovador.

A área considera que o ponto fulcral de um Curso/Programa de pós-graduação deve ser a formação de egressos aptos à formação de recursos humanos, ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica/tecnológica de forma independente e que seja capaz de produzir conhecimento científico e/ou de inovação tecnológica. Especial atenção deve ser dada à formação ética do discente com vistas à integridade científica, ao correto uso de animais e a experimentação com humanos, à biossegurança e respeito às leis que regem a biodiversidade e a interação universidade-empresa.

São valorizadas as iniciativas de intercâmbio e internacionalização do corpo docente e discente, tanto para dentro quanto para fora do programa, em especial aquelas que trazem benefícios para o programa e para a instituição que o alberga. Essas iniciativas devem ser mencionadas, quando presentes, destacando os impactos advindos das mesmas.

Cabe ressaltar que a área valoriza sobremaneira outras interações com a sociedade, em especial aquelas voltadas para a melhoria da educação básica no país. As mesmas, se existentes, devem ser mencionadas no momento da submissão da proposta.

Proposta simultânea de mestrado e doutorado será analisada pelas exigências de um curso de doutorado. Em caso de não aprovação da solicitação do curso de doutorado, se houver mérito para isto, poderá haver recomendação de aprovação do mestrado.

Quando de sua submissão, a proposta deve ter sido aprovada em instância superior da Instituição proponente e homologada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou instância similar.

O documento considera a legislação e regulamentação vigentes que podem ser consultadas na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao>).



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

1 Infraestrutura de ensino e pesquisa e apoio institucional

1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca

As instalações físicas, laboratórios, equipamentos, biotério, salas de aula, auditórios e material bibliográfico compatíveis com as linhas de pesquisa propostas devem ser claramente descritos na proposta. Também devem ser descritos equipamentos de médio e grande porte existentes em unidades multiusuárias, e como se tem acessibilidade aos mesmos, em caso de sua utilização pelos grupos proponentes atrelados à proposta. As instalações devem ser adequadas para atender aos objetivos da proposta e ao perfil esperado do egresso.

1.2. Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes

Descrever claramente o material disponível para o Curso/Programa proposto, que deverá ser adequado ao nível e à modalidade de curso pretendido. O Curso/Programa deverá garantir aos docentes e discentes acesso à internet livre e de alta velocidade, especialmente ao Portal de Periódicos da CAPES.

1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso

Descrever a infraestrutura existente para as atividades administrativas e informar a existência de pessoal técnico-administrativo responsável pela condução das atividades. O Curso/Programa deverá fornecer estrutura administrativa para atendimento e suporte aos docentes e discentes, bem como espaços (salas de aula, anfiteatros etc.) e equipamentos adequados para funcionamento da secretaria.

1.4. Outras considerações

Devem ser mencionados os indicativos de apoio institucional, com um planejamento estratégico que indique o plano de investimentos em termos de melhoria de infraestrutura física e de aquisição/manutenção de equipamentos, contratação de docentes e servidores, e fontes de financiamento. A infraestrutura necessária ao funcionamento do programa deve ser formalmente garantida pela IES proponente.

Considerando-se a importância da formação ética dos discentes, deve ser mencionada a existência, a criação ou possibilidade de utilização de comissões de ética em experimentação animal, ética em trabalhos com humanos, biodiversidade e outras que forem necessárias às linhas e projetos de pesquisa da proposta. Especialmente nos casos da modalidade Profissional, também deve ser descrita a existência ou intenção de criação de NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) e de repositório na Instituição.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

No caso de propostas de cursos profissionais envolvendo outros setores da sociedade, tais como órgãos governamentais, instituições de ensino, hospitais, órgãos de classe, autônomos, empresas, indústrias, deve-se anexar acordos prévios de cooperação ou cartas de intenções para firmar acordos. Deve-se especificar ainda os mecanismos utilizados pela instituição proponente para celebrar estes acordos, caso existam, e os compromissos e as eventuais contrapartidas dos outros atores (públicos ou privados) envolvidos na proposta.

2 Proposta do curso

2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso.

Descrever o histórico da evolução da área na IES, que resultou na formulação da proposta. A proposta deve ser contextualizada no que diz respeito à sua contribuição para o avanço das fronteiras do conhecimento na sua respectiva área, formação de recursos humanos, bem como sua contribuição para a inserção social, econômica e regional. Metas a serem alcançadas a curto, médio e longo prazos em cada um desses aspectos devem ser definidas e descritas. Deve ser explicitado o impacto regional e o diferencial do Curso/Programa novo em relação aos similares existentes na IES e na região.

Em caso de desmembramento ou de fusão de cursos já existentes, o documento deverá apresentar justificativa para a iniciativa, devendo ser observada a legislação específica.

Em caso de proposta anteriormente não aprovada pela Comissão Avaliadora ou pelo CTC-ES da CAPES, deverão ser explicitadas as alterações introduzidas em relação à versão anterior da proposta.

No caso dos cursos profissionais, a proposta deverá explicitar o(s) segmento(s) da sociedade a ser(em) atendido(s) e os impactos esperados quanto à inovação e ao papel transformador da realidade social, do processo produtivo e do estado da técnica vinculado à área na qual se pretende atuar. Para a criação dos mestrados profissionais, a área recomenda que ocorra a partir das experiências e das ações que envolvem linhas de pesquisa/desenvolvimento/inovação em programas acadêmicos consolidados. Quanto aos doutorados profissionais, recomenda-se que sejam vinculados a um curso de mestrado profissional já existente, com maturidade reconhecida por avaliações anteriores representada pelas notas 4 ou superior. Em casos excepcionais, propostas de mestrado e doutorado profissionais apresentadas conjuntamente ou de doutorados isolados poderão ser consideradas. A proposta deverá apresentar justificativa para a criação do doutorado profissional, incluindo aspectos de diferenciação com relação ao mestrado profissional e com os doutorados acadêmicos e comprovar parcerias nacionais e/ou internacionais com outros segmentos da sociedade. Ressalta-se que mesmo que a avaliação de uma proposta de doutorado profissional seja diferenciada em relação ao acadêmico, o rigor da avaliação será idêntico. Todos os aspectos que garantam a sustentabilidade do programa profissional devem ser explicitados.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

Em caso de desmembramento ou de fusão de cursos já existentes, o documento deverá apresentar justificativa para a iniciativa. Em caso de proposta anteriormente não aprovada pela Comissão Avaliadora ou pelo CTC-ES da CAPES, deverão ser explicitadas as alterações introduzidas em relação à versão anterior da proposta.

2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente política de autoavaliação do programa

A proposta do curso deve descrever de forma clara seu vínculo ao plano de desenvolvimento da instituição (PDI) da Instituição Proponente. O diferencial que justifique a abertura do novo curso na instituição deve ser claramente apresentado. A proposta deverá ainda indicar quais serão as ações adotadas pelo Curso/Programa visando a sua autoavaliação.

2.3. Objetivos

Os objetivos da proposta devem estar claramente definidos e serem coerentes com a área de Ciências Biológicas II. Sua relevância acadêmica, social, econômica e inovadora deve ser explicitada. Não deve existir sobreposição com outros cursos existentes no mesmo campus/região, que dividam o mesmo corpo docente e os mesmos candidatos.

No caso de cursos na modalidade profissional, além dos objetivos claramente definidos, os aspectos de diferenciação com relação à modalidade acadêmica devem ser explicitados. Desses cursos, espera-se que capacitem profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho.

2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos.

A proposta deve demonstrar coerência e articulação entre as áreas de concentração, linhas de pesquisa e os projetos de pesquisa a serem conduzidos pelo grupo proponente. Ressalta-se que os projetos de pesquisa devem ser agrupados, por coerência temática, em linhas de pesquisa mais abrangentes, evitando-se que se fragmente excessivamente a proposta do curso novo. A área estimula a existência de linhas de pesquisa inter-, multi- e transdisciplinares, que potencializem a atuação do corpo docente. Os projetos devem ser agrupados em linhas de pesquisa, devem ter a participação de docentes permanentes. As fontes de financiamento dos projetos de pesquisa devem ser informadas.

No caso dos cursos profissionais, as linhas e os projetos de pesquisa deverão ser coerentes com a demanda de formação/capacitação específica do(s) setor(s) alvo(s).

Os docentes colaboradores devem ter seus papéis bem definidos dentro da proposta do novo Curso/Programa evidenciando sua complementariedade ao corpo docente e contribuição na formação discente.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico

Especial atenção deve ser dada à estrutura curricular, à grade de disciplinas e seu referencial bibliográfico, que deve estar atualizado e ser coerente com a proposta do curso. A grade de disciplinas também deve estar relacionada com a experiência e produção científica do corpo docente. Iniciativas disciplinares inovadoras são incentivadas pela área, em especial aquelas onde os discentes têm protagonismo. Deve-se deixar claro na proposta o conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas.

A estrutura curricular deve conter disciplinas/atividades que visem a formação ética do discente, com vistas à integridade científica, ao correto uso de animais e a experimentação com humanos, à biossegurança e o respeito às leis que regem a biodiversidade e a interação universidade-empresa. Quando for o caso, a estrutura curricular também deve visar a preparação do discente para a divulgação da ciência e interação com o ensino de ciências nas escolas. Devem ser estimuladas atividades e disciplinas voltadas para a inovação tecnológica, o empreendedorismo e a proteção do conhecimento.

No caso específico dos cursos profissionais, a proposta curricular deverá ser inovadora, devendo atender às necessidades da sociedade em conexão com o foco do programa, mantendo-se a qualidade e o rigor esperados para um curso *stricto sensu*.

2.6. Critérios de seleção de alunos

A proposta deve mencionar claramente a periodicidade de ingresso e os critérios para seleção dos candidatos. Essas informações devem constar do Regimento do Curso.

2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador

O quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador deve ser claramente explicitado na proposta. O número de ingressantes e a relação estudantes/orientador devem ser compatíveis com a dimensão e maturidade científica do corpo docente. A proposta deve deixar claro como o Curso/Programa pretende atuar de forma a distribuir os estudantes de forma adequada entre os docentes.

2.8. Formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais

O perfil do egresso deve estar em concordância com a modalidade e o nível do curso proposto. O egresso deve ter sólida formação na área e a diferença entre mestres e doutores deve ser claramente estabelecida na proposta. A área entende que a formação de mestre deve levar ao aprofundamento de metodologias científicas e técnicas, produção de conhecimento científico e inovação tecnológica e formação de recursos humanos. A formação de doutor deve tornar o egresso apto ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica/tecnológica de forma independente e que seja



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

capaz de produzir conhecimento científico e/ou de inovação tecnológica, bem como em formar recursos humanos.

No caso dos cursos profissionais, espera-se que haja coerência entre o perfil do egresso, as atividades previstas e o setor que demanda uma formação/capacitação específica. O nível de formação do egresso de cursos profissionais deve ser compatível com a de egresso de cursos acadêmicos. O perfil do doutor profissional deverá ser caracterizado por autonomia para a geração de conhecimento e capacidade de produção e transferência de tecnologias inovadoras para soluções inéditas de problemas de alta complexidade em seu campo de atuação.

A forma de acompanhamento das dissertações, teses ou trabalhos de conclusão deve ser claramente definida na proposta. Ressalta-se que em caso de mestrado/doutorado profissional, o trabalho de conclusão não precisa ser necessariamente uma dissertação/tese, mas os formatos autorizados devem ser claramente definidos e deve-se destacar a relevância, a inovação e a aplicabilidade desses trabalhos para o segmento da sociedade na qual o egresso poderá atuar.

2.9. Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa

O regimento do Curso/Programa é o instrumento essencial para a regulamentação de seu funcionamento e deve conter as regras gerais que irão reger o seu funcionamento. O regimento deverá ter definidos: a) critérios para participação de docentes no corpo de orientadores permanentes, colaboradores e visitantes; b) critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes; c) critérios para distribuição de orientações e demais atividades entre os docentes; c) critérios para co-orientação; d) composição dos órgãos colegiados do Curso/Programa (conselho, comissões etc.) e forma de escolha dos membros e do(a) coordenador(a). Também deve conter normas para abertura de vagas para ingresso, periodicidade e forma(s) de seleção, critérios do processo seletivo, número de créditos necessários para titulação, formas de acompanhamento de discentes e, se necessário, seu desligamento. O regimento também deve estabelecer o regime didático, as disciplinas obrigatórias, eletivas e outras atividades que comporão a estrutura curricular, o número de créditos necessários para a conclusão da formação e os tipos de trabalho final de conclusão.

Os mecanismos relativos à implementação da autoavaliação do Curso/Programa devem ser estabelecidos no regimento ou documento complementar.

2.10. Outras considerações

A área valoriza o intercâmbio e a internacionalização do corpo docente e discente, tanto para dentro quanto para fora do programa, especialmente quando trazem benefícios para o programa e para a instituição que o alberga. Essas iniciativas devem ser mencionadas, quando presentes, destacando os impactos advindos das mesmas. A proposta deverá ainda indicar quais serão as ações adotadas pelo programa visando a ampliação da internacionalização do grupo proponente.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

Para a criação de cursos de doutorado, essas ações são especialmente relevantes e serão consideradas.

Cabe ressaltar que a área valoriza sobremaneira outras interações com a sociedade, em especial aquelas voltadas para a melhoria da educação básica no país. A proposta deverá indicar quais serão as ações adotadas pelo programa visando a sua ampliação no curto, médio e longo prazos.

A proposta deverá salientar como a criação do Curso/Programa impactará os indicadores regionais, nacionais e/ou internacionais, permitindo o avanço de áreas estratégicas e carentes do país. Também deve ser ressaltada a clara indicação de uma demanda regional que assegure a existência de um fluxo regular de candidatos ao Curso/Programa, que não pode ser atendido por outros existentes. Propostas em associação ou Programas Multicêntricos são uma alternativa para o caso de instituições que não têm, isoladamente, condições para oferecer um Curso/Programa. Entretanto, para este tipo de Curso/Programa, as regras, procedimentos e convênios têm que ser clara e cuidadosamente estabelecidos.

Propostas de Cursos/Programas na modalidade profissional devem apresentar interações já existentes dos docentes com setores específicos da sociedade e levar em consideração a legislação que rege essas interações.

3 Corpo docente

3.1 Caracterização geral do corpo docente

As categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e as regras para sua participação nos mesmos são estabelecidas por legislação específica da CAPES. Os docentes devem ter vínculo funcional-administrativo com a instituição, podendo ser consideradas, em caráter excepcional, as especificidades de áreas, instituições e regiões definidas na legislação vigente da CAPES.

Na análise do corpo docente proposto serão consideradas importantes a diversidade de formação e origem, a experiência no exterior e a integração entre formações em áreas distintas. No caso dos cursos acadêmicos, será analisada a experiência em pesquisa, com foco na produção científica indexada e na formação de estudantes. Na modalidade profissional, o corpo docente deverá apresentar experiências prévias de interação com o(s) setor(es) específico(s) da sociedade a ser(em) atendido(s), atividades de pesquisa e produção científico-tecnológica nos últimos cinco anos que demonstrem o seu envolvimento em Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (PD&I) na área de atuação do curso, além de experiência de orientação de estudantes. No caso de docentes jovens, a orientação de estudantes de iniciação científica será suficiente. Em se tratando de um curso de doutorado vinculado à um curso de mestrado existente, a produção do corpo docente com seus discentes será especialmente relevante, bem como o fluxo de conclusão das dissertações e sua distribuição pelo corpo docente.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

A combinação de docentes em começo de carreira e mais experientes será também analisada, na perspectiva combinada de fortalecimento, renovação e continuidade. Os docentes permanentes que constituem a proposta poderão ter vínculos como docentes permanentes em até três programas ou propostas de programas de Pós-Graduação, incluindo a proposta em tela e, salvo em situações excepcionais que deverão ser explicitadas, cada orientador não poderá exceder o número máximo de 8 orientandos no total dos programas em que atue. Também deve ser apresentada a política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento), bem como a política para incorporação de novos docentes. Deve-se apresentar uma breve justificativa do porquê da escolha dos docentes colaboradores, uma vez que estes devem complementar e adicionar sua experiência e conhecimentos ao quadro dos docentes permanentes.

Profissional sem o título de doutor, com experiência reconhecida em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação no segmento de atuação do programa profissional, poderá ser incluído no corpo docente de Curso/Programa profissional. A participação de profissionais de importância destacada e comprovada na área deve ser devidamente justificada na proposta. Entretanto, para atuar como orientador principal em nível de doutorado profissional, o título de doutor é imprescindível ao docente.

3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso

O corpo docente deve ter, no mínimo, 70% de docentes permanentes. Para curso de mestrado, o corpo docente deve ser composto por, pelo menos, **10** docentes permanentes. Para doutorado, será exigido, no mínimo, **12** docentes permanentes. Este critério vale tanto para cursos acadêmicos quanto para profissionais.

3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso

Os docentes devem ter vínculo funcional-administrativo com a instituição, podendo ser consideradas excepcionalidades como definidas por legislação específica da CAPES. Embora a participação de docentes de outras instituições seja permitida, a mesma não deve se caracterizar como dependência externa e é necessário que tenham sido cedidos por acordo formal. Para docentes locados fora da sede do Curso/Programa, é necessário detalhamento de sua participação nas atividades no mesmo.

A área CBII considera importante que a maioria do corpo docente seja contratado em regime de 40h/semana, preferencialmente em regime de dedicação exclusiva. Os docentes devem dedicar, no mínimo, 8 horas semanais em curso de mestrado e 12 horas semanais em Programas de mestrado e/ou doutorado.



3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes (observar a orientação para formação do corpo docente para a modalidade profissional)

Inicialmente é analisado o conjunto das trajetórias dos membros do corpo docente proposto, em termos de formação e sua vinculação com os projetos de pesquisa. Também são analisados sua competência frente às disciplinas a serem oferecidas, à sua trajetória de orientação e de contribuições científicas, as informações complementares e os documentos anexados. A proposta deve evidenciar que os docentes permanentes apresentam boa produção intelectual, na forma de publicações científicas nas áreas e linhas de pesquisa propostas, além de boa distribuição da produção entre os mesmos.

Para a modalidade acadêmica, todos os docentes devem ser doutores. Para os cursos de doutorado, é desejável que, pelo menos, parte do corpo docente tenha tido experiência no exterior e tenha perfil comparável ao de pesquisadores de produtividade do CNPq.

Na modalidade profissional, poderá haver inclusão de profissionais vinculados a instituições parceiras (públicas ou privadas), com reconhecida experiência no campo em questão, desde que devidamente justificada na proposta. Profissionais sem o título de doutor, com experiência reconhecida em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação no segmento de atuação do programa profissional, poderão ser incluídos no corpo docente permanente, até o limite de 30% do total, mas não poderão atuar como orientador principal em doutorado.

3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta

Os objetivos da proposta, a estrutura curricular e as linhas de pesquisa da proposta devem refletir claramente a experiência e produção intelectual do corpo docente. Deve haver articulação de linhas de pesquisa e projetos com a proposta do curso, assim como com o elenco de disciplinas e outras atividades.

3.6. Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento)

Os critérios para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes devem ser bem estabelecidos no regulamento ou resolução do Curso/Programa. Também é necessário que se estabeleça uma política clara para a distribuição de estudantes entre os orientadores e para a inclusão de docentes recém-contratados.

3.7. Outras considerações

De acordo com legislação vigente, docentes permanentes poderão participar de, no máximo, 3 cursos/programas, independente da modalidade dos mesmos. Esses vínculos incluem a participação como docente permanente em cursos em andamento e em outras propostas do mesmo



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

edital. A área não estabelece número mínimo de docentes permanentes exclusivos ao Curso/Programa, mas a experiência e a capacidade de orientação dos docentes permanentes com múltiplas atuações serão avaliadas.

4 Produção Intelectual

4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso — acadêmica ou profissional).

Será avaliada a aderência da produção intelectual do corpo docente permanente com a proposta do curso, áreas de concentração e linhas de atuação. A proposta deve indicar **até cinco produções** (bibliográficas ou técnicas, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional) de cada docente permanente **nos últimos cinco anos** anteriores ao ano de submissão da proposta.

A produção bibliográfica e técnica será analisada em conjunto e deverá ser pertinente às características da proposta. A produção bibliográfica será analisada tendo por base o Relatório de Critérios Qualis Periódicos Referência 2017/18, disponibilizado na página da área. As propostas de Mestrado e Doutorado Acadêmico devem priorizar as produções bibliográficas qualificadas que estejam nos estratos superiores do Qualis Periódicos. Podem ser apresentados produtos técnicos e tecnológicos, quando pertinente. A produção docente para o Mestrado e Doutorado Profissional devem priorizar produtos técnicos e tecnológicos, coerentes com a proposta do curso, além da produção bibliográfica nos estratos superiores do Qualis. Resumos de trabalhos em anais não serão considerados pela área, para nenhuma das modalidades.

A produção científica da equipe proponente deve atingir, no mínimo, o patamar dos cursos de mestrado acadêmico ou profissional existentes. As informações sobre os índices de desempenho dos cursos de mestrado poderão ser consultadas diretamente na Plataforma Sucupira, acessando os dados dos programas, ou no relatório de última avaliação quadrienal, disponível no site da CAPES.

Produtos em parceria (artigos conjuntos, patentes, produtos etc.) devem ser claramente explicitados e destacados na produção intelectual. Deve-se consultar também o documento onde a área define os produtos técnicos e tecnológicos considerados.

4.2. Outras considerações

Serão valorizados aspectos como experiência, projeção nacional e internacional, bolsas de produtividade do CNPq, pós-doutoramentos, participação em comissões especiais, no país e exterior (corpo editorial de revistas, assessorias a agências de fomento nacionais e internacionais, assessorias ad hoc a revistas científicas), premiações e outras atividades consideradas relevantes na área e aos objetivos da proposta. Também serão valorizados indicadores de atualização da formação e de intercâmbio com outras instituições.



5 Orientações Específicas

5.1. Orientações Específicas para Propostas de Cursos Novos Originários de Desmembramento

A área CBII tem grande interesse na consolidação de Cursos/Programas cada vez mais consistentes e fortalecidos. Caso seja imprescindível, permite-se o desmembramento de Programa, devendo ser rigorosamente observada a legislação vigente. Para o desmembramento, é necessário o envio de proposta de curso novo – APCN -, devendo ser inovadora, sem sobreposição com outros cursos e com diferenças claramente demarcadas em relação ao programa que o originou. O envio de proposta de curso novo seguirá o calendário da Diretoria de Avaliação e a legislação em vigor para Avaliação de Propostas de Cursos Novos, APCN. O programa originário do desmembramento será avaliado conjuntamente e poderá ter sua nota alterada em decorrências das mudanças ocorridas.

O processo de desmembramento não implicará a concessão de recursos financeiros adicionais para os programas de pós-graduação envolvidos, sendo realocados somente o montante de recursos financeiros do programa original. Compete à instituição responsável pela oferta dos programas envolvidos encaminhar proposta de distribuição de cotas de bolsas e recursos financeiros juntamente com a proposta de curso novo. Deverão constar das propostas de distribuição de cotas de bolsas e recursos financeiros: a) a anuência dos coordenadores dos programas de pós-graduação; b) a anuência dos Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação ou instância equivalente das Instituições envolvidas; c) a relação das concessões vigentes, com a descrição detalhada por programa de fomento e quantitativos por programa de pós-graduação, incluindo os recursos de todos os projetos apoiados pela CAPES. Além das informações listadas acima, a proposta deverá ser justificada, explicitando os impactos para as atividades acadêmicas e científicas, com descrição dos possíveis riscos face à capacidade de obtenção de financiamento dos programas.

5.2. Orientações Específicas para Propostas de Cursos Novos na Modalidade Profissional

A modalidade Profissional, tanto em nível de mestrado quanto de doutorado, deve apresentar indicadores e qualidade compatíveis com os equivalentes na modalidade acadêmica. A proposta deverá explicitar seu caráter transformador da realidade social, do processo produtivo e do estado da técnica vinculado à área. A legislação vigente deve ser cuidadosamente seguida na preparação da proposta.

Poderá haver inclusão de profissionais vinculados a instituições parceiras (públicas ou privadas), com reconhecida experiência no campo em questão, desde que devidamente justificada na proposta e sem exceder 30% do corpo docente permanente. Profissionais sem o título de mestre ou doutor, com experiência reconhecida em pesquisa aplicada ao desenvolvimento e à inovação no segmento de atuação do programa profissional, poderão ser incluídos no corpo docente. Somente poderão orientar em nível de doutorado, docentes com título de doutor.

Propostas de Cursos que constituam parcerias entre instituições, empresas, agências de governo e afins deverão anexar os acordos formais de cooperação dos proponentes, explicitando eventuais contrapartidas e atividades conjuntas a serem desenvolvidas.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

Recomenda-se que a criação de um doutorado profissional esteja vinculada a um mestrado profissional já existente, com maturidade reconhecida por avaliações anteriores representada pelas notas 4 ou superior. Os sinais de maturidade do mestrado profissional para a aprovação do doutorado serão avaliados pela Área. Excepcionalmente, propostas de mestrado e doutorado apresentadas conjuntamente ou de doutorados isolados poderão ser consideradas, ficando a critério da área analisar a excepcionalidade, desde que devidamente justificados na APCN.

5.3. Orientações Específicas Propostas de Cursos Novos (APCN) na Modalidade de Educação a Distância (EaD)

As orientações contidas nesta parte do documento se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de educação a distância (EaD) após atendidos os critérios definidos nos itens anteriores. Sempre que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional). Especial atenção deverá ser dada aos documentos da área Ciências Biológicas II (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-biologicas/ciencias-biologicas-ii>) e às portarias CAPES 90/2019 e 02/2021(ou legislação superveniente).

1 Condições asseguradas pela IES e infraestrutura

A instituição proponente deve demonstrar a articulação entre o Planejamento Estratégico da Instituição (PDI) com a proposta de cursos novos na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade de EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

Ressalte-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.

No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade de EaD.

Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação do mesmo no momento da submissão da APCN. Todos os recursos devem estar disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação para plena avaliação do ambiente virtual. Dentre os aspectos de relevância, a proposta deve descrever a política de integridade, os mecanismos de segurança, de validação, de identificação e de proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais didáticos, a metodologia de avaliação e acompanhamento dos discentes entre outros aspectos relevantes. Os proponentes também devem contar com equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de educação a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.

A modalidade de comunicação a distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de disciplinas, estágios de docência, seminários, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). A orientação para a elaboração e desenvolvimento de trabalho de dissertação, tese ou trabalho de conclusão equivalente deverá ser obrigatoriamente síncrona.

A IES deve assegurar também a infraestrutura descrita a seguir.

1.1 Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela área de avaliação, para oferta de curso na modalidade de EaD.

1.1.1 Critérios para o funcionamento dos polos

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos em legislação vigente (especialmente, Portaria 2/2021), a proposta deve atender aos critérios da Área.

A Área Ciências Biológicas II requer, tanto para o nível de mestrado quanto para o de doutorado, trabalho de conclusão original, resultante de trabalho experimental consistente. Para atender a isso, os laboratórios de pesquisa, **tanto da sede quanto dos polos**, devem ser equipados com infraestrutura adequada, com os equipamentos e ambientes necessários e disponibilidade dos recursos e insumos necessários para permitir o correto desenvolvimento das pesquisas. No caso dos cursos profissionais, a infraestrutura poderá ser complementada com aquela existente no ambiente profissional do setor alvo. As possíveis fontes de financiamento para as pesquisas desenvolvidas pelo corpo docente devem ser descritas na proposta.

A Área considera que, além da parte experimental em laboratórios, também deverão ser realizadas de forma presencial, quando se aplicar, as pesquisas de campo, estágios e seminários integrativos, em conformidade com o projeto pedagógico e previstos no regulamento. As atividades presenciais previstas no projeto do Programa poderão ser realizadas na sede da instituição ou em polos de EaD, que deverão ser regularmente constituídos e cuja descrição deve acompanhar a proposta. A criação de polo de EaD, de competência da instituição de ensino já credenciada para a oferta desta modalidade, fica condicionada à autorização da Capes, através de instrumento específico. Em caso de APCN de Instituição multicampi, cada campus será considerado um polo e sujeito à legislação acima descrita.

A solicitação de autorização para funcionamento de polos de EaD deverá respeitar os termos da legislação vigente na CAPES e atender aos seguintes critérios:



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

- a. a existência do polo justifica-se por uma proposta de aumento da capilaridade da oferta de pós-graduação, considerando-se o atendimento às demandas geográficas, sociais, econômicas e educacionais relacionadas às várias subáreas do conhecimento da Ciências Biológicas II,
- b. a autorização para funcionamento do polo EaD deve estar vinculada à oferta do curso de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/ MEC; ressalta-se que os polos não têm qualquer autonomia de atuação e que devem estar atrelados obrigatoriamente a um curso de pós-graduação EaD. Polos autônomos são considerados ilegais e a abertura de novos polos deve ser indicado pelo curso/programa e IES.
- c. a criação e funcionamento do polo EaD deve estar bem justificada na proposta do curso e deve estar vinculada à demanda no seu entorno regional de atuação,
- d. os horários de funcionamento da sede e dos polos devem ser claramente definidos na proposta.

O polo EaD deve atender plenamente os requisitos necessários para o desenvolvimento da proposta curricular pretendida para o curso novo em toda sua amplitude, incluindo o oferecimento de conteúdo bem como as habilidades necessárias à formação discente. O polo EaD deve possuir infraestrutura adequada, com os equipamentos e ambientes necessários e disponibilidade dos recursos e insumos necessários para permitir o correto desenvolvimento das pesquisas. Deve estar claro como os discentes terão a oportunidade de vivência acadêmica, profissional, social e cultural, em consonância com as orientações gerais da área.

Para obter ou manter sua autorização, o polo EaD deve possuir adequação da infraestrutura física, tecnológica, documental, de recursos humanos, bem como adequação a todos os requisitos de aptidão. Ressalte-se que:

- a) É vedada a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em instalações de polo EaD que não estejam devidamente aptas para este nível de ensino e não atendam os requisitos necessários para a formação em pesquisa e ensino na área;
- b) Os ambientes para práticas laboratoriais apresentados na proposta pedagógica deverão ser identificados e estarem aptos e regulamentados como espaços que possibilitem as experiências específicas de pesquisa e ensino.
- c) Deve ser garantida a adoção de medidas de acessibilidade em toda a estrutura, tanto da sede quanto de cada polo EaD.

Na solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD, a instituição proponente deverá comprovar, a qualquer tempo, a existência da seguinte infraestrutura mínima:

a) Física e administrativa:

- i. sala administrativa;
- ii. laboratório de informática ou sala multimídia;
- iii. laboratórios de pesquisa com infra-estrutura, pessoal técnico de apoio e equipamentos adequados e em funcionamento;
- iv. sala de estudos com acesso à biblioteca virtual e bases de dados;
- v. sala(s) de aula/webconferência compatível(is) com a proposta do curso.

b) Documental:

- i. alvará de funcionamento ou habite-se;



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

- ii. documento de dominialidade/aluguel/cessão de uso;
- iii. declarações ou certificados de conformidade para funcionamento de estabelecimentos de saúde (Vigilância Sanitária) ou de pesquisa;
- iv. declaração dos recursos humanos do polo;
- v. certificação da formação e capacitação dos recursos humanos atuantes no polo em atendimento às atividades na área de ensino e pesquisa.

c) Tecnológica:

- i. amplo acesso à internet disponível em todos os espaços do polo EaD, para uso pelos estudantes, docentes, monitores e quadro administrativo;
- ii. computadores ou outros dispositivos similares que permitam o livre acesso à internet a todos os discentes, de acordo com a quantidade de vagas previstas no polo EaD;
- iii. equipamentos para a realização de webconferências compatíveis com a proposta do curso.

d) Pedagógica:

- i. nos moldes do disposto no item "estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico" para APCN presencial, aplicado à EaD, e seguindo os documentos da Ciências Biológicas II, a ser verificado pela respectiva comissão de avaliação da proposta de curso novo;

e) Identificação:

- i) o polo EaD deve apresentar identificação inequívoca da instituição responsável pela oferta dos cursos, preferencialmente estabelecido em Instituição de Ensino Superior colaboradora da Instituição proponente.
- ii) A alteração de endereço de polo se processará como substituição de polo e deverá ser informada via Sistemas eletrônicos da CAPES, restrito ao município de funcionamento e cursos autorizados.
- iii) Deverá atender aos dispositivos da legislação vigente e deverá receber visita "in loco" para confirmação da alteração e aptidão. É vedada a alteração/substituição de polo durante o trâmite de autorização para funcionamento do Programa junto à CAPES.

2 Proposta do curso

A proposta de curso novo na modalidade de EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos na legislação vigente. Seguem abaixo alguns requisitos necessários para a submissão:

Estarão aptas para oferecer programas de pós-graduação *stricto sensu* a distância instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:

I - tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro), caso sejam instituições de ensino de graduação;

II - sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 2017.



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

Nos casos em que não se aplica o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC em funcionamento, com nota 4 ou superior e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.

A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade de EaD em contraposição à modalidade presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos, tais como: avaliação, materiais instrucionais, previsão e detalhamento dos encontros presenciais, e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria. Em particular, deve descrever de forma objetiva:

- a. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, evidenciando a clara possibilidade de pleno desenvolvimento da proposta e suas finalidades pedagógicas.
- b. Como será a comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, que a área considera que deva ser preferencialmente presencial (de 60%), podendo parte ser realizada de forma síncrona à distância, devendo-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente.
- c. O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas deve estar claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como, trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente.
- d. Como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros.
- e. Como se dará o processo de desenvolvimento da parte experimental e da defesa de dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso equivalente.

Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científico, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.



Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* e de propostas presenciais.

A área, devido às suas peculiaridades, exige que o curso/programa tenha 60% de atividades presenciais.

2.1. Especificidades da Área Ciências Biológicas II

A área é essencialmente baseada em experimentação e desenvolvimento de habilidades práticas do aluno, o que exige supervisão presencial para a maioria de suas atividades.

O perfil do egresso a ser formado e as características intrínsecas da área exigem que o produto final de conclusão de curso seja original, o que demanda a existência de laboratórios de pesquisa adequados, com toda a infraestrutura, equipamentos, insumos, apoio técnico e supervisão necessários.

A Área entende que APCN na modalidade à distância deve demonstrar as seguintes capacidades:

- a. a instituição proponente deve ter comprovada experiência de sucesso na formação de graduação na modalidade à distância, além do disposto na legislação vigente como ter, no mínimo Índice Geral de Cursos (IGC) de 4 e sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos à distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 2017;
- b. experiência bem-sucedida da Instituição Promotora na oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- c. curso de pós-graduação presencial na área, que tenha obtido, no mínimo nota 4 na última avaliação;
- d. pelo menos 50% das atividades didáticas deverão ser presenciais, reforçando a necessidade da metodologia híbrida e, portanto, a proposta deve explicitar o horário de funcionamento do polo EaD;
- e. descrição da carga horária total do curso, detalhando as modalidades presencial e EaD, em conformidade com a proposta híbrida desejada;
- f. descrição detalhada das especificações pedagógicas do curso como materiais didáticos (digitais e impressos), disciplinas, atividades pedagógicas (regulares e complementares) e recursos didáticos (fóruns e “chats”, vídeos, encontros presenciais, videoconferências, bases e plataformas que serão utilizadas para a transmissão à distância, entre outros que se fizerem necessários);
- g. descrição de modelos de avaliação (presenciais, à distância, interativas, modalidades de atividades práticas, atividades de campo com orientação presencial, visitas técnicas e excursões didáticas);
- h. descrição em detalhe e demonstração de suficiência da biblioteca virtual;
- i. o(s) ambiente(s) proposto(s) para oferecimento da modalidade EaD (Website, Sistemas, Aplicativos e AVA- ambiente virtual de aprendizagem) devem ser enviados e disponibilizados para teste, avaliação e validação pela área de Ciências Biológicas II durante a avaliação da APCN;



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

- j. os polos para propostas em EAD devem ser certificados de acordo com critérios estabelecidos pela Capes e mencionados acima nos quesitos referentes à infraestrutura.

A proposta deve trazer o número de vagas que será oferecido anualmente, o que deve estar de acordo com o número e com a experiência dos docentes permanentes e colaboradores, além do número e experiência dos tutores, inclusive dos polos, de forma a garantir a formação e produção do programa de maneira equilibrada e com qualidade desejada.

Regulamento do Programa

É necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; a distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas à distância.

2 Corpo docente

Além dos critérios aplicáveis às propostas presenciais, a proposta em EaD ainda deve apresentar a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD, demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso.

A composição do corpo docente de cursos de pós-graduação *stricto sensu* a distância deverá cumprir exigências idênticas às dos cursos presenciais, com relação ao número de docentes permanentes, percentagem máxima de colaboradores e produção intelectual (bibliográfica e técnica/tecnológica, dependendo da modalidade). Os docentes permanentes poderão ter vínculos como docentes permanentes em até três Programas ou Propostas de Programas de Pós-Graduação, incluindo a proposta em tela e cada orientador não poderá exceder o número máximo de 8 orientandos no total dos Programas em que atue, sejam eles na modalidade presencial ou a distância.

O corpo docente permanente deve ter, em sua grande parte (acima de 70%), formação e experiência demonstrada nas áreas de conhecimento englobadas pelas Ciências Biológicas II, e ter experiência comprovada em EaD.

3 Produção Intelectual

Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade de EaD deverão ser os mesmos discriminados para a avaliação das propostas na modalidade presencial da Área.

4 Considerações adicionais da área



Ministério da Educação (MEC)
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)
Diretoria de Avaliação (DAV)
08.bio2@capes.gov.br

Enfatizamos ser a CBII uma área genuinamente experimental. Dessa forma, os projetos de pesquisa das dissertações, teses ou trabalhos de conclusão equivalentes deverão ser desenvolvidos na modalidade presencial, em laboratórios bem equipados e seguros onde os conhecimentos novos são gerados, de forma eticamente referenciada. A formação e a produção com discentes são quesitos fundamentais do processo para a Área CBII. Esses mesmos requisitos devem necessariamente nortear as propostas de EaD.

Considerando-se a importância da formação ética dos discentes, deve ser mencionada a existência, a criação ou possibilidade de utilização de comissões de ética em experimentação animal, ética em trabalhos com humanos, biodiversidade e outras que forem necessárias às linhas e projetos de pesquisa da proposta. Especialmente nos casos da modalidade Profissional, também deve ser descrita a existência ou intenção de criação de NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) e de repositório na Instituição. No caso de propostas de cursos profissionais envolvendo outros setores da sociedade, tais como órgãos governamentais, instituições de ensino, hospitais, órgãos de classe, autônomos, empresas, indústrias, deve-se anexar acordos prévios de cooperação ou cartas de intenções para firmar acordos. Deve-se especificar ainda os mecanismos utilizados pela instituição proponente para celebrar estes acordos, caso existam, e os compromissos e as eventuais contrapartidas dos outros atores (públicos ou privados) envolvidos na proposta.